



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LIBRAS BÁSICO -
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LIBRAS BÁSICO -
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

CAMPUS ARAQUARI

ARAQUARI/SC

Junho/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITORA

JOSEFA SUREK DE SOUZA DE OLIVEIRA
PRO-REITORA DE ENSINO

JONAS CUNHA ESPÍNDOLA
DIRETOR GERAL -IFC- CÂMPUS ARAQUARI

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - IFC - CÂMPUS
ARAQUARI

FERNANDO JOSÉ BRAZ
COORDENADOR GERAL DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – IFC- CÂMPUS
ARAQUARI

ÉRICA PEREZ MARSON BAKO
COORDENADORA GERAL DO ENSINO TÉCNICO – IFC- CÂMPUS ARAQUARI

KÁTIA HARDT SIEWERT
COORDENADORA DE EXTENSÃO – IFC – CÂMPUS ARAQUARI

MARILÂNDES MÓL RIBEIRO DE MELO
COORDENADORA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
(FIC) - IFC – CÂMPUS ARAQUARI

LÚCIA LORETO LACERDA
COORDENADORA DO CURSO – IFC – CÂMPUS ARAQUARI

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
DANIELLE ENGEL CANSIAN CARDOSO
LÚCIA LORETO LACERDA
MARILÂNDES MÓL RIBEIRO DE MELO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. ÁREA DE ORIGEM / IDENTIFICAÇÃO	6
3. IDENTIFICAÇÃO GERAL DO CURSO	7
4. MISSÃO INSTITUCIONAL/IFC	8
5. VISÃO INSTITUCIONAL/IFC	8
6. GÊNESE E IDENTIDADE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE	8
7. BREVE HISTÓRICO INSTITUCIONAL/IFC-CAMPUS ARAQUARI	9
8. JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO CURSO	9
9. OBJETIVOS DO CURSO	10
9.1. Geral	10
9.2 Específicos	10
10. DO ACESSO E OFERTA	11
10.1 Pré-requisito de Acesso	11
10.2 Formas de Ingresso	11
10.3 Regime de Funcionamento	11
11. CONCEPÇÃO DO CURSO	11
11.1. Princípios Filosóficos e Pedagógicos do Curso	11
11.2. Legislação e Campo de Atuação	11
12. PERFIL DO EGRESSO	12
13. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO	12
13.1 Matriz curricular/Eixos/Módulos	12
13.2 Sistema de avaliação de ensino e aprendizagem do aluno	12
14 QUADRO PESSOAL	14
14.1 Corpo Docente	14
14.2 Técnico Administrativo	14
15. INFRA-ESTRUTURA	15
16. CERTIFICAÇÃO	15
17. AVALIAÇÃO DO CURSO	15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
REFERÊNCIAS	16
ANEXOS	17
Anexo 1. SUGESTÃO DE PROGRAMA DE DISCIPLINA	17
Anexo 2. CRONOGRAMA DA DISCIPLINA	18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

1. APRESENTAÇÃO

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados por meio da Lei 11.892/2008, constituem um novo modelo de instituição de educação profissional e tecnológica que visa responder de forma eficaz, às demandas crescentes por formação profissional, por difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e de suporte aos arranjos produtivos locais.

Presente em todos os estados, os Institutos Federais contêm a reorganização da rede federal de educação profissional, oferecendo formação inicial e continuada, ensino médio integrado, cursos superiores de tecnologia, bacharelado em engenharias, licenciaturas e pós-graduação.

O Instituto Federal Catarinense (IFC) resultou da integração das antigas Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio juntamente com os Colégios Agrícolas de Araquari e de Camboriú até então vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. A esse conjunto de instituições somou-se posteriormente a unidade de Videira e as unidades avançadas de Luzerna, Ibirama e Fraiburgo.

O Instituto Federal Catarinense (IFC) criado sob a égide desta Lei possui atualmente 15 *campi* distribuídos pelo Estado de Santa Catarina: Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, além de uma unidade urbana em Rio do Sul e a reitoria, instalada na cidade de Blumenau.

O IFC oferece cursos em sintonia com a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos locais, estimulando a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo e o cooperativismo, e apoiando processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, especialmente a partir de processos de autogestão.

Para que os objetivos estabelecidos pela Lei 11.892/2008 sejam alcançados faz-se necessário a elaboração de documentos que orientem as funções e atividades no exercício da docência, os quais devem ser construídos em sintonia e /ou articulação com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

o PDI e o PPI, com as Políticas Públicas de Educação e com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Nessa perspectiva, o presente documento tem o objetivo de apresentar o Projeto Pedagógico do Curso de Educação Profissional de Formação Continuada de LIBRAS Básico com o intuito de expressar os principais parâmetros para a ação educativa, fundamentando, juntamente com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), a gestão acadêmica, pedagógica e administrativa de cada curso. Cabe salientar que devido à importância do Projeto Pedagógico, para o andamento do referido curso, o mesmo deverá estar em permanente construção, sendo elaborado, reelaborado, implementado e avaliado.

2. ÁREA DE ORIGEM / IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 10.635.424.0002-67

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - *Campus Araquari*

Esfera Administrativa: Federal

Endereço: Rodovia 280, Km 27- Araquari/SC. CEP:899245-000

Telefone/Fax: (47) 3803-7200 - Fax (47) 3803-7201

E-mail de contato: ifc@ifc-araquari.edu.br

Site da unidade: www.araquari.ifc.edu.br

Eixo Tecnológico: Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

3. IDENTIFICAÇÃO GERAL DO CURSO

CURSO: LIBRAS BÁSICO - EAD

COORDENADORA: Lúcia Loreto Lacerda

CPF: 010.188.990-90

Matrícula Siape: 21011-08

Endereço Profissional: BR 280 km 27, Bairro Porto Grande, Antigo Colégio Agrícola.

Araquari/Santa Catarina. CEP: 89245-000

Telefone: (47) 38037200 Ramal 7257

E-mail: lucia.lacerda@ifc-araquari.edu.br

CATEGORIA ACADÊMICA: Qualificação profissional – Formação Continuada

FORMA DE OFERTA: a distância

CARGA HORÁRIA TOTAL: 90 horas

PÚBLICO ALVO: Servidores docentes e Técnico-Administrativos em Educação do IFC –
Campus Araquari e comunidade externa.

NÚMERO DE VAGAS: 35

LOCAL DE REALIZAÇÃO: IFC- Araquari

TURNO/HORÁRIO: noturno

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 2016/2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

4. MISSÃO INSTITUCIONAL/IFC

Ofertar uma educação de excelência, pública e gratuita, com ações de ensino, pesquisa e extensão, a fim de contribuir para o desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural.

5. VISÃO INSTITUCIONAL/IFC

Ser referência em educação, ciência e tecnologia na formação de profissionais-cidadãos comprometidos com o desenvolvimento de uma sociedade democrática, inclusiva, social e ambientalmente equilibrada.

6. GÊNESE E IDENTIDADE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

O Governo brasileiro, por meio das ações do Ministério da Educação, criou a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, que foram instituídos pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Como “um novo modelo de instituição de educação profissional e tecnológica” (PDI/IFC, maio de 2009) essa Rede comporta as seguintes instituições: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR); Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ) e de Minas Gerais (CEFET/MG) e as Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais se dedicam principalmente a ofertar formação profissional técnica de nível médio em áreas *sui generis* de atuação e a vinculação do IFC – *Campus Araquari* está a elas arrolada, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXV, que cria o Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio, segundo consta no PDI:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

O Instituto Federal Catarinense nasceu de um consenso das antigas Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio juntamente com as Escolas vinculadas à Universidade Federal de Santa Catarina de Araquari e Camboriú, com o firme propósito de responder a Sociedade Catarinense aos avanços que a educação tecnológica nos impingem (PDI/IFC, maio de 2009 s/p).

Segundo explicita o artigo 2º da referida Lei, a criação desta Rede, o IFC está voltado ao atendimento da educação superior, básica e profissional. As instituições pertencentes a esta Rede são de caráter “pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei”. Estas instituições atuam como “acreditadoras e certificadoras de competências profissionais (Artigo 2º, parágrafo 2º), com autonomia “para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial” (Artigo 2º, parágrafo 3º).

A expansão da educação profissional e tecnológica integra-se à agenda pública que prevê a presença do Estado na consolidação de políticas educacionais no campo da escolarização e da profissionalização. Assume, portanto, o ideário da educação como direito e da afirmação de um projeto societário que corrobore uma inclusão social emancipatória. (PDI/IFC, maio de 2009, p. 5).

No que é pertinente aos objetivos, enumerados no artigo 7º, inciso VI, da Lei nº. 11.892 os Institutos se erguem sob os fundamentos do ensino, da pesquisa e da extensão. No aspecto referente ao ensino pode ser ofertada a educação profissional técnica de nível médio e ensino superior. Dentre estes últimos constam: cursos superiores de tecnologia, cursos de licenciatura, cursos de bacharelado e engenharia, cursos de pós-graduação *lato sensu* e cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Por força de Lei o IFC é uma Autarquia Federal ligada ao Ministério da Educação e goza das prerrogativas de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-científica e disciplinar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

7. BREVE HISTÓRICO INSTITUCIONAL/IFC - CAMPUS ARAQUARI

Situado às margens da BR-280, rodovia que liga os municípios de Joinville (distante 20 km do centro), Araquari e São Francisco do Sul (distante 18 km), o então Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira (CASC GO), atualmente IFC – *Campus Araquari* tem formado e inserido nas funções sociais ao longo dos seus 50 anos de existência, profissionais especializados no setor agropecuário. Este Colégio foi criado por meio do acordo celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina no dia 26 de fevereiro de 1954, e consolidado pela publicação no Diário Oficial da União/DOU nº 63, de 18 de março de 1954 e iniciou suas atividades como Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira (CASC GO) no ano de 1959. Foi vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 1968, por meio do Decreto nº 62.163, de 25 de janeiro de 1968. Desde então foi integrado ao sistema federal de ensino. O CASC GO foi “um dos pioneiros do ensino agrícola no Estado de Santa Catarina e tradicional educandário localizado no Município de Araquari” (Site do IFC- *campus Araquari*).

A região na qual o IFC - *Campus Araquari* está localizada atualmente é servida por escolas públicas e privadas, sendo a educação básica, em nível de ensino médio, pública da rede estadual ofertada em 66 escolas que atendem aproximadamente 41.280 estudantes. Das quatro escolas públicas de educação profissional, existentes na região, o *Campus* de Araquari é o único que oferece educação profissional na área de agropecuária, sistemas de informação e química (PDI/IFC, maio de 2009, p. 7-8). A partir das constatações de Rodrigues da Silva, torna-se importante retomar as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, quando em seus três artigos iniciais destacam aspectos teóricos e práticos, princípios e fins da educação nacional:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no **trabalho**¹, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá **vincular-se ao mundo do trabalho** e à prática social.

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua **qualificação para o trabalho**.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extra-escolar; XI - **vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais** (LDB, 9394/1996).

Assim a educação deve formar nos âmbitos sociais (não formais) e institucionais (formais), e com a promulgação de Constituição Federal do Brasil de 1988, “o debate sobre a educação como política pública e, portanto, como direito social”, e “como um direito público e subjetivo e que portanto, é um direito de todos” se reacende (SILVA, 2014, P.42). A mesma autora destaca um aspecto importante que é a vinculação da educação à preparação para o trabalho. Argumenta ela: “note-se que é para o trabalho, o que tem um significado mais amplo do que para o emprego: não se restringe, portanto, à formação de mão de obra” (RODRIGUES DA SILVA, 2014, p. 40). Assim,

Entre pensar políticas educacionais para o mundo do trabalho e não para a formação de mão de obra para o mercado de trabalho é fundamental quando se pensa na educação como um espaço de construção da emancipação humana e, portanto, de contestação e resistência à lógica do sistema produtivo que estamos inseridos (SILVA, 2014, p. 40).

1

Grifos nossos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

Desta maneira, o IFC busca com sua atuação na comunidade formar cidadãos para atuar profissionalmente de modo integrado às realidades locais, regionais e nacional, objetivando o seu desenvolvimento.

8. JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO CURSO

O curso de Formação Continuada de **LIBRAS Básico - EAD** tem por principal objetivo divulgar a língua LIBRAS no IFC- *Campus* Araquari, de modo a torná-lo acessível as pessoas surdas. O referido curso pretende também promover o ensino de LIBRAS e discutir a educação de surdos no viés político, linguístico, cultural e pedagógico. A educação de surdos é um tema emergente e tem suscitado muitas discussões no sentido de repensar e qualificar o processo educativo do sujeito surdo.

A oficialização da LIBRAS ocorreu a partir da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e, ganhou força no cenário educacional com o Decreto nº 5.626, de 22 de abril de 2005. Considerando que o reconhecimento da referida língua é algo recente, evidencia-se uma carência significativa de profissionais especializados para ensino e tradução/interpretação de LIBRAS.

Partindo de tais inferências e na perspectiva de contribuir com o desenvolvimento do campo educacional da região, no que diz respeito a inclusão dos surdos, foi realizado, no ano de 2014/2015, no *campus* Araquari, o Projeto de Pesquisa intitulado “Educação de Surdos na rede de ensino de Araquari/SC e região: do mapeamento a qualificação da prática docente”. Este projeto indicou que a realidade das escolas municipais e estaduais, dos municípios de Araquari e região, ainda não contempla a proposta de educação bilíngue prevista nas Políticas Públicas que orientam a educação de surdos. No que se refere a formação de profissionais para atuar na educação de surdos, o mapeamento realizado junto as secretarias da educação, indica uma carência de profissionais na área da surdez.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

O projeto mostrou que dos 85 estudantes das escolas públicas da região (municipal e estadual), 72 tinham acesso a intérpretes e apenas 15 tinham acesso ao ensino da LIBRAS, promovido por um professor de LIBRAS. Com relação a formação destes profissionais, os dados encaminhados pelas secretarias (estaduais e municipais) de educação, indicam que nenhum deles possui a formação mínima exigida e que está contemplada no Decreto nº 5.626, Capítulo III, Artigos 4, 5, 6 e , Capítulo V, Artigos 17, 18 e 19.

A carência de profissionais especializados em LIBRAS, somada a pouca qualificação daqueles que estão atuando, trazem implicações para o processo educacional da criança surda, principalmente no que diz respeito ao processo de aquisição da linguagem e acesso ao conhecimento no contexto educacional. Muitas pesquisas evidenciam as dificuldades do contexto inclusivo de acolher a diferença linguística e cultural, inerentes ao sujeito surdo, no fazer pedagógico. Assim Stumpf argumenta:

A construção de um modelo bilíngue de educação para os surdos é uma tarefa complexa e exigente e as soluções simplistas só mascaram o inadequado da instituição escolar. Se não dedicarmos a necessária atenção e recursos, não trabalharmos com rigor científico, a Educação de Surdos vai continuar sendo um fracasso (STUMPF, 2009, p. 436).

A educação de surdos vive um momento de tentativa de consolidação da proposta de educação bilíngue dentro do contexto educacional inclusivo. A prática pedagógica com o estudante surdo tem exigido, principalmente, reflexão e formação a respeito da diversidade linguística e cultural desse sujeito.

A inclusão efetiva ocorre quando os sujeitos podem transitar no contexto escolar sem encontrar barreiras, ou seja, quando a escola é plenamente acessível ao sujeito. No caso dos surdos, que as barreiras atitudinais e de comunicação sejam superadas, e que sejam respeitados na sua cultura e, no direito de utilizar a sua língua materna, LIBRAS, para se comunicar em todos os contextos da escola.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

Nesse sentido, o curso de LIBRAS EAD dedica-se a divulgar a LIBRAS na comunidade interna do IFC- *Campus* Araquari, de modo que servidores possam conhecer a LIBRAS e a cultura surda, contribuindo assim para tornar o *campus* acessível para as pessoas surdas. Quanto ao acesso e difusão da LIBRAS no contexto educacional, o Decreto nº 5.626 dispõe que:

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até a superior.

§ 1º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no caput, as instituições federais de ensino devem: (...)

V – Apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos.

Possibilitar o acesso dos servidores do *Campus* Araquari a LIBRAS, pode contribuir para a promoção de um espaço educacional inclusivo e acessível, linguisticamente, para a pessoa surda. Sabe-se que 20% das vagas do Instituto Federal Catarinense são destinadas a formação docente e, que um dos seus compromissos é atender a demanda de formação profissional da região. Considerando os dados mapeados nas redes de ensino de Araquari e região, a proposta do curso de LIBRAS básico/EAD justifica-se quando se compromete a qualificar a prática docente com vistas ao processo de inclusão do estudante surdo.

Este curso consiste em uma oportunidade de formação continuada e qualificação profissional para aqueles que querem adentrar no universo linguístico da LIBRAS e da inclusão do estudante surdo.

9. OBJETIVOS DO CURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

9.1. Geral

Promover o contato dos cursistas com temas relacionados a comunidade surda, de modo a refletir a importância e seus efeitos no processo de inclusão do sujeito surdo. O curso proporcionará momentos de vivência com a Língua de Sinais, que viabilizarão a aprendizagem da sua estrutura linguística básica e produção de narrativas simples para o uso no contexto cotidiano.

9.2 Específicos

- Conhecer a história da comunidade surda;
- Discutir sobre identidade surda e, a diferença linguística e cultural do sujeito surdo;
- Conhecer a história da Escrita de Sinais e sua importância para a comunidade surda;
- Desenvolver a expressão corporal e atenção visual;
- Refletir sobre o processo educacional do sujeito surdo: propostas e metodologias;
- Conhecer as Políticas Públicas da Educação de Surdos;
- Conhecer a proposta da pedagogia visual ou da diferença;
- Compreender a estrutura básica da Língua Brasileira de Sinais;
- Produzir pequenas narrativas na Língua Brasileira de Sinais;

10. DO ACESSO E OFERTA

10.1 Pré-requisito de Acesso

O público alvo para o desenvolvimento deste projeto de formação continuada abarca servidores docentes e técnico-administrativos do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari, e também estará ao alcance da comunidade externa. Como escolaridade mínima, exige-se ensino fundamental completo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

10.2 Formas de Ingresso

Publicação de Edital de acordo com a Resolução nº 063-CONSUPER/2013, que dispõe, sobre a regulamentação para cursos de Formação Continuada e qualificação profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

10.3 Regime de Funcionamento

O curso será realizado na modalidade à distância, utilizando o “Moodle” como sistema virtual de aprendizagem.

11. CONCEPÇÃO DO CURSO

11.1. Princípios Filosóficos e Pedagógicos do Curso

A educação enquanto uma esfera que compõe o processo histórico, social, econômico dentre outros deve suscitar “novas formas de olhar” não somente a escola, mas também a sociedade, de modo mais amplo. De acordo com o pensamento de Anísio Teixeira (1977) uma nova concepção de sociedade foi desenvolvida após a Convenção Francesa e, com ela, a necessidade da construção de uma nova educação. Ao pensarmos a educação à luz do pensamento anisiano e inserida no contexto do processo de modernização, entendemos que sua finalidade reside em dirimir os “privilégios de classe, de dinheiro, e de herança”.

A educação é o lugar no qual “o indivíduo [busca] a sua posição na vida social” (TEIXEIRA, 1977, p. 12). Desta maneira, a educação garante o agente “nas artes do trabalho e do pensamento reflexivo, [ensinando-o] a viver inteligentemente e a participar responsabilmente de sua sociedade” (TEIXEIRA, 1977, p. 13). Ainda de acordo com Anísio Teixeira (1977), é necessário firmar a educação como um fundamento democratizante de si mesma e da vida, o que contribui para despertar a confiança na natureza humana, além de não confinar a própria educação na legislação e na repetição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

perene, mas trata-se de instituí-la na realização. Anísio Teixeira (1968, p. 13) assim se refere à democracia como forma social: “a forma democrática de vida funda-se no pressuposto de que ninguém é tão desprovido de inteligência que não tenha contribuição a fazer às instituições e à sociedade a que pertence”.

Desta maneira, compreendemos que a realização deste projeto de formação continuada pode constituir-se em um espaço no qual a vida como “matéria social se condensa e se inova” (MARTA MARIA DE ARAÚJO; IRIA BRZEZINSKI, 2006, p. 9) uma vez que, permite a construção de aprendizagens e saberes significativos no processo formativo dos agentes sociais envolvidos, qualificando-os e, por extensão qualificando a escola pública.

11.2. Legislação e Campo de Atuação

Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

Resolução CNE/CEB, nº 2 de 26 de julho de 1997.

Resolução 016/2011 – Conselho Superior de 28 de julho de 2011.

Decreto nº 5.626/2005 – Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Lei nº 10.436/2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

12. PERFIL DO EGRESSO

O estudante egresso do curso de Formação Continuada LIBRAS BÁSICO deve demonstrar conhecimento sobre a comunidade surda, em seu aspecto histórico, cultural, político e educacional. No que se refere a aquisição de linguagem, o egresso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

deverá estar apto a realizar narrativas simples mediante a comunicação com pessoas surdas ou usuárias da LIBRAS.

13. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO

13.1 Matriz curricular/Eixos/Módulos

Matriz Curricular do Curso de Formação Continuada de LIBRAS BÁSICO

Módulos	Disciplina	Carga Horária
Módulo 1	Aspectos históricos, políticos e culturais.	30 horas
Módulo 2	LIBRAS: aquisição de vocabulário e produção/compreensão de narrativas.	30 horas
Módulo 3	LIBRAS: produção/compreensão de narrativas.	30 horas
	Total	90 horas

13.2 Sistema de avaliação de ensino e aprendizagem do aluno

A avaliação será expressa numericamente, de 0,0 a 10,0, com no máximo uma casa decimal após a vírgula. Haverá recuperação para os alunos que não atingirem a média 7,0, na média da disciplina. A avaliação da aprendizagem seguirá uma proposta reflexiva e dialógica, compreendendo -a como um instrumento importante no processo de ensino e aprendizagem.

Mínimo: 3 avaliações (Parcial 1, Parcial 2 e Parcial 3)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

Cálculo da Média Final:

MD: $A + B + C \geq 7,0$ para aprovação sem recuperação final.

Média Final com recuperação: $\frac{MD + RF}{2} \geq 5,0$

MF: Média final após recuperação. O aluno é aprovado quando $MF \geq 5,0$

MD: Média da disciplina

RF: Recuperação Final

13.3 Bibliografia do curso

Bibliografia Básica:

BRASIL, Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União. Brasília.

GESSER, A. Libras? Que Língua É Essa? 1a. Ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. A inserção da criança surda em classe de crianças ouvintes: focalizando a organização do trabalho pedagógico. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 14, 2000. Anais... Caxambu: Anped. Disponível em: <www.anped.org.br,2000>. Acesso em 2 abril de 2013.

STROBEL, Karin. As imagens do outro sobre a cultura surda. 2. Ed. rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2009.

QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. B. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

SACKS, O. *Vendo Vozes: uma viagem ao mundo dos surdos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

Bibliografia Complementar:

FERREIRA-BRITO, L. *Por uma gramática de línguas de sinais*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2010.

FRIZANCO, M. L. E.; HONORA, M. *Livros Ilustrado da Língua Brasileira de Sinais*. V. 1. São Paulo: Ciranda Cultural, 2009.

QUADROS, Ronice Muller de. O 'BI' em bilinguismo na Educação de Surdos. In FERNANDES, Eulália (organizadora). *Surdez e Bilinguismo*. Porto Alegre: Mediação, 2005.

RAPHAEL, W.D.; CAPOVILLA, F.C.. *Dicionário Enciclopédico ilustrado trilingue da Língua de Sinais Brasileira V.1: sinais de A a L*. 3. Ed. São Paulo: Edusp, 2008.

14 QUADRO PESSOAL

14.1 Corpo Docente

Sugestão de identificação para o Corpo Docente

Nome	Disciplina	Regime de Trabalho			Formação Acadêmica	Maior Titulação Concluída
		20	40 h	DE		
Lúcia Loreto Lacerda	Língua Brasileira de Sinais	X			Graduação em Educação Especial e Especialização em Gestão Educacional, ambos pela Universidade Federal de Santa Maria. Possui Proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais, certificado pelo exame PROLIBRAS- MEC/INES	Especialização em Gestão Educacional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

15. INFRA-ESTRUTURA

O curso será à distância, sendo realizado através do “Moodle”, ambiente virtual de aprendizagem. Nas duas primeiras semanas do curso (presencial) o cursista poderá frequentar a capacitação no “Moodle”, que constará no certificado como horas adicionais, visto que referida capacitação no Moodle configura um módulo opcional do curso.

16. CERTIFICAÇÃO

A certificação do curso de formação continuada em LIBRAS BÁSICO será emitida para os cursistas que concluírem todas as atividades previstas no curso, conforme descrição no item avaliação e, tenham no mínimo 75% de frequência no referido curso. Não serão emitidas declarações/certificações parciais, conforme Resolução nº 063-CONSUPER/2013.

17. AVALIAÇÃO DO CURSO

A avaliação do curso será realizada através de um questionário, respondido pelos cursistas, que irá avaliar o curso nos seguintes aspectos: Atuação docente, Ambiente Virtual de Aprendizagem – “Moodle”; Organização; Metodologia;

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O curso de LIBRAS básico foi criado para atender uma demanda sinalizada pela comunidade local, com vistas a promover a qualidade da inclusão de pessoas surdas, principalmente no contexto do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Araquari. O referido curso, consiste na segunda edição da oferta do curso de LIBRAS básico. No entanto, esta oferta será totalmente a distância.

A Educação a distância tem sido, no Brasil, um instrumento de democratização do ensino e, vem se consolidando, seja na formação inicial ou continuada. A referida modalidade de ensino, conforme afirma Belloni, se configura como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

um modo regular de oferta de ensino, perdendo seu caráter supletivo, paliativo ou emergencial, e assumindo funções de crescente importância, principalmente no ensino pós-secundário, seja na formação inicial (ensino superior regular), seja na formação continuada, cuja demanda tende a crescer de modo exponencial, em virtude da obsolescência acelerada da tecnologia e do conhecimento (p.139, 2002).

O curso de LIBRAS, na modalidade EAD, implicará em um desafio no que diz respeito aos aspectos metodológicos e pedagógicos, visto que se propõe ao ensino de uma Língua de Modalidade visual-espacial. A oferta de um curso a distância, demanda muito mais que o domínio das ferramentas das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC'S). Faz-se necessário se ater a um fazer pedagógico que se comprometa com a qualidade do processo de ensino e aprendizagem. “A experiência nesta área já mostrou que não é somente a tecnologia que garante o sucesso dessa modalidade, mas a pedagogia preocupada com o papel do professor que precisa 'saber como fazer' a educação a distância” (TAROUCO *et al*, 2003 p. 31).

Cabe sinalizar que, no período de vigência do curso, os casos omissos, não previstos na Resolução nº 063-CONSUPER/2013, serão resolvidos junto a Coordenação dos Cursos de Formação Inicial e Continuada -FIC, do *Campus* Araquari. Considerando que a oferta do curso não ocorre periodicamente, não haverá possibilidade de trancamento do mesmo.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Marta Maria de; BRZEZINSKI, Iria. Anísio Teixeira na direção do Inep: Programa para a Reconstrução da Nação Brasileira (1952-1964). In: Iria BRZEZINSKI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

(Org.). Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006.

BELLONI, M. L. Ensaio sobre a educação a distância no Brasil. Educ. Soc., Campinas, v. 23, n.78, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-733020020002000008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 02 maio de 2016.

BRASIL. Instituto Federal Catarinense. Resolução no 063 – Consuper/2013. No 063-CONSUPER/2013. Dispõe sobre a regulamentação para cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

BRASIL. Instituto Federal Catarinense. Resolução 016/2011 – Conselho Superior de 28 de julho de 2011. Dispõe sobre a Regulamentação para cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>>. Acesso em: 08 out. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto no 5.626/2005 – Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm> Acesso em: 08 out. 2014.

BRASIL. Resolução CNE/CEB, no 2 de 26 de julho de 1997. Dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio. Disponível em: <portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/RCNE_CEB02_97.pdf>. Acesso em 16 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm. Acesso em: 08 out. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei no 10.436/2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm>. Acesso em: 08 out. 2014.

STUMPF, M. R. A educação bilíngue para surdos: relatos de experiência e a realidade Brasileira. In: QUADROS, R. M. de e STUMPF, M. R. (org.) Estudos Surdos IV. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2009.

TAROUCO, L.M.R; FABRE, M.C.J.M; TAMUSIUNAS, F.R. Reusabilidade de objetos educacionais. RENOTE: Revista Novas Tecnologias na Educação. Porto Alegre, v.1, n.1, fev. 2003. ISSN 1679-1916.

TEIXEIRA, Anísio Spínola. Educação não é privilégio. 4. ed. São Paulo, Editora Nacional, 1977.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

ANEXOS

Anexo 1. CRONOGRAMA DO CURSO

Agenda Prevista (Data)	Conteúdo Programático Tema – Assunto	Número Aulas
1ª Semana	Capacitação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (plantão)	4 h
1ª Semana	Capacitação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (plantão)	4 h
1ª Semana	Módulo I	4 h
2ª Semana	Módulo I	4 h
3ª Semana	Módulo I	4 h
4ª Semana	Módulo I	4 h
5ª Semana	Módulo I	4 h
6ª Semana	Módulo I	4 h
7ª Semana	Módulo I	4 h
8ª Semana	Módulo I e Módulo II	4 h
9ª Semana	Módulo II	4 h
10ª Semana	Módulo II	4 h
11ª Semana	Módulo II	4 h
12ª Semana	Módulo II	4 h
13ª Semana	Módulo II	4 h
14ª Semana	Módulo II	4 h
15ª Semana	Módulo II	4 h
16ª Semana	Módulo III	4 h
17ª Semana	Módulo III	4 h
18ª Semana	Módulo III	4 h
19ª Semana	Módulo III	4 h
20ª Semana	Módulo III	4 h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CÂMPUS ARAQUARI

21ª Semana	Módulo III	4 h
22ª Semana	Módulo III	4 h
23ª Semana	Módulo III	2 h
	Carga horária total	90 h